



# e.DOMA

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 1 / nº 16 - Sexta, 29 de outubro de 2021



### Expediente

**e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá**

**Rubens Magela da Silva**

Prefeito Municipal

**Mauro da Silveira Chaves**

Vice-prefeito

**Eurício Hélio da Silva**

Procurador Geral do Município

**Edição e Publicação**

Procuradoria Geral do Município

Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

### Processo 253.

O Município de Araxá torna público a aquisição de Tablets, capas e películas de vidro para Tablet, para atender aos alunos, professores e equipe pedagógica das escolas de Ensino Fundamental do Município de Araxá-MG, através da Secretaria Municipal de Educação. Acolhimento das propostas 03/11/2021 à partir das 17:00 horas até 16/11/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 16/11/2021 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 03/11/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal**

**22/10/2021**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG

**Aviso de Licitação.**

**Pregão Eletrônico 09.190/2021.**

**Processo 255.**

O Município de Araxá, torna público a aquisição de equipamentos de combate a incêndio (extintores e recargas), para atender a demanda de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 03/11/2021 à partir das 17:00 horas até 16/11/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 16/11/2021 às 08:30 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 03/11/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal**

**25/10/2021**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Pregão Eletrônico 09.163/2021.**

**Processo:214**

Fica revogado o processo licitatório em epígrafe por motivos insertos no processo. Objeto: Aquisição de material médico hospitalar descartável para ser utilizado pelos agentes de saúde dos ESF's (Estratégia de Saúde da Família) no monitoramento de pacientes sintomáticos e positivos para COVID 19, através da Secretária Municipal de Saúde.

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal**

**13/10/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Aviso de Licitação.**

**Pregão Eletrônico 09.189/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Aviso de Licitação.**

**Pregão Eletrônico 09.191/2021.**

**Processo 256.**

O Município de Araxá, torna público a aquisição de kits de material escolar, para serem fornecidos aos alunos das escolas de Ensino Fundamental e Ensino Infantil, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 04/11/2021 à partir das 17:00 horas até 16/11/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 16/11/2021 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 04/11/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**26/10/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.192/2021.**  
**Processo 257.**

O Município de Araxá torna público a Aquisição de oxigênio, acetileno industrial, peças e ferramentas para solda para atender o Setor de Reparos de Veículos e Manutenção Predial do Município de Araxá-MG, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Acolhimento das propostas 03/11/2021 à partir das 17:00 horas até 17/11/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/11/2021 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 03/11/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**26/10/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Aviso de Licitação.**  
**Pregão Eletrônico 09.193/2021.**  
**Processo 259.**

O Município de Araxá torna público a Aquisição de medicamentos para atender a diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 03/11/2021 à partir das 17:00 horas até 17/11/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/11/2021 às 08:30 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.araxa.mg.gov.br no dia 03/11/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**26/10/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Inexigibilidade - 07.003/2021**

Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, para prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, de formação continuada, de processamento de dados referentes às notificações eletrônicas de trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria

Municipal de Segurança Pública, SESP – Subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF. Valor total R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais), prazo 12 (doze) meses. RATIFICO a condição de Inexigibilidade enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 25, I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**25/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 07.003/2021**

A Prefeitura Municipal de Araxá/MG e a empresa especializada em eventos esportivos Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, contratam entre si a prestação de serviços especializados de tecnologia da informação, de formação continuada, de processamento de dados referentes às notificações eletrônicas de trânsito, através do Sistema de Notificação Eletrônica – SNE da Secretaria Municipal de Segurança Pública, SESP – Subsistema do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF. Valor total contratado: R\$ 18.960,00 (dezoito mil e novecentos e sessenta reais). Prazo: 12 (doze) meses.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**25/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.141/2021**  
**Processo 180.**  
**Extrato de Contrato.**

O Município de Araxá e Casa 500 Materiais de Construção LTDA EPP, valor global: R\$ 9.195,55; Construpet Material de Construção e Petshop LTDA, valor global: R\$ 11.177,81; Giseli Guerreiro Gonçalves ME, valor global: R\$ 20.979,617; Israel e Israel LTDA, valor global: R\$ 17.837,77; Lucas Abdou Bittencourt Eireli ME, valor global: R\$ 6.812,63; Madeigon Eireli ME, valor global: R\$ 170.067,08; P P E Comércio de Equipamentos e Proteção Individual Eireli, valor global: R\$ 19.624,24; Sisonetto Suporte em Suprimentos LTDA, valor global: R\$ 12.400,70; firmam a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra (retífica completa do motor/revisão do compressor/revisão da bomba/revisão e teste das unidades injetoras) para a manutenção do caminhão VW17.190 worker ano 2013 placa PUE-2349, que atende aos serviços de transporte de caçambas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araxá-MG. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**27/09/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.154/2021**  
**Processo 202**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e J M Machado Retifica Eireli ME, valor global: R\$ 43.000,00; firmam a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra (retífica completa do motor/revisão do compressor/revisão da

bomba/revisão e teste das unidades injetoras) para a manutenção do caminhão VW17.190 worker ano 2013 placa PUE-2349, que atende aos serviços de transporte de caçambas através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Araxá-MG. Prazo de vigência: 29/11/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**30/09/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.155/2021**  
**Processo 203**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e Exata Indústria e Comércio LTDA ME, valor global: R\$ 5.400,00; firmam a aquisição de fraldas descartáveis para atendimentos aos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Câmara Técnica em Saúde. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**01/10/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.162/2021**  
**Processo 213**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e Pedroso & Filhos Construtora Eireli, valor global: R\$ 209.064,10; firmam a aquisição de medidor de aquisição de vidros e materiais afins, incluindo a instalação, para a manutenção de diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá – MG. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**08/10/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.160/2021**  
**Processo 211**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e Elétrica Bermarq Center LTDA ME, valor global: R\$ 33.838,40; Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli, valor global: R\$ 18.006,00, firmam a aquisição de medidor de energia e materiais elétricos para a ampliação do projeto de videomonitoramento no Município de Araxá – MG, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**07/10/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.168/2021**  
**Processo 219**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e Madeigon Eireli ME, valor global: R\$ 16.310,00; Manfil Comércio Indústria de Ferro e Aço LTDA, valor global: R\$ 305.094,00; Telafer Comércio de Telas e Ferragens LTDA, valor global: R\$ 106.000,00, firmam a aquisição de ferragens para a manutenção e pequenos reparos nos prédios municipais e cemitérios do município de Araxá-MG, São João Batista e Paineiras, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**19/10/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.171/2021**  
**Processo 223**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e Apoio Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI, valor global: R\$ 2.317,00, firmam a aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Atendimento à Educação Inclusiva – CAEI para atendimento de ordem clínica e pedagógica, através da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**07/10/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.171/2021**  
**Processo 223**  
**Extrato de Contrato**

O Município de Araxá e AAZ Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI EPP, valor global: R\$ 2.677,70; Apoio Produtos Médicos e Hospitalares EIRELI, valor global: R\$ 2.317,00; Mônica Regina de Melo de Faria ME, valor global: R\$ 1.887,80, firmam a aquisição de materiais e equipamentos para o Centro de Atendimento à Educação Inclusiva – CAEI para atendimento de ordem clínica e pedagógica aos alunos com necessidades especiais da Rede Municipal de Ensino do Município de Araxá-MG, através da Secretaria Municipal de Educação. Prazo de vigência: 31/12/2021.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**21/10/2021.**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.002/2021**  
**Processo 02**  
**Extrato de termo aditivo**

O Município de Araxá e Bonoboi Alimentos Eireli EPP, firmam termo aditivo reajustando o item 7 – Filé de peito de frango, desossado (sem osso), sem pele, sem tempero, congelado, passando o valor de R\$ 13,13 para R\$ 16,19; com consequente alteração do valor contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**17/09/2021**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.002/2021**  
**Processo 02**  
**Extrato de termo aditivo**

O Município de Araxá e Israel e Israel LTDA EPP, firmam termo aditivo reajustando o item 11 – Muçarela, passando o valor de R\$ 28,75 para R\$ 31,94; com consequente alteração do valor contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**17/09/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.003/2021**  
**Processo 03**  
**Extrato de termo aditivo**

O Município de Araxá e Panfacew LTDA ME, firmam termo aditivo reajustando o item 1 – Pão francês com no mínimo 50gr, passando o valor de R\$ 10,10 para R\$ 10,55; item 2 – Pão para cachorro-quente, passando o valor de R\$ 11,85 para R\$ 12,21, com consequente alteração do valor contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**19/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Pregão Eletrônico 09.005/2021**  
**Processo 05**  
**Extrato de termo aditivo**

O Município de Araxá e Supermercado Aeroporto LTDA, firmam termo aditivo reajustando o item 51 – Esponja de lã de aço, passando o valor de R\$ 0,78 para R\$ 0,93; Item 90 – Papel Higiênico, dermatologicamente testado, passando o valor de R\$ 53,50 para R\$ 69,02; Item 92 – Papel toalha, pacote com dois rolos, passando o valor de R\$ 2,75 para R\$ 3,13; com consequente alteração do valor contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**19/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Termo Aditivo**  
**Dispensa de Licitação 04.024/2017**  
**Processo: 174/2017**

Município de Araxá e Katia das Graças de Oliveira, firmam aditamento contrato celebrado 29/09/2019, vencendo 31/12/2021, com alteração do valor global contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**29/09/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Termo Aditivo**  
**Dispensa de Licitação 04.006/2021**  
**Processo: 056/2021**

Município de Araxá e Sra. Maria Eugênia Contato e Sr. Guilherme Augusto Contato, firmam aditamento contrato celebrado 12/04/2021, vencendo 12/10/2022, com alteração do valor global contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**08/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Termo Aditivo**  
**Pregão Eletrônico 09.074/2020**  
**Processo: 195/2020**

Município de Araxá e Trimédica Comércio de Equipamentos Médico-hospitalares LTDA, firmam aditamento contrato celebrado 13/11/2020, vencendo 13/11/2022, com alteração do valor global contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**28/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Termo Aditivo**  
**Dispensa de Licitação 04.012/2019**  
**Processo: 159/2019**

Município de Araxá e Guilherme Neves Ribeiro, firmam aditamento contrato celebrado 30/09/2019, vencendo 30/09/2022, reajustando o preço e consequente alteração do valor global contratado.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**30/09/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa 04.028/2021**  
**Processo: 226**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel localizado na Rua Joaquim da Silva Soares, nº496, bairro Santo Antônio, no município de Araxá- MG, no período de 30/09/2021 à 30/09/2022, destinado a atender a família da Sra. Carla Cristina Leopoldino, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro do praticado no mercado em R\$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**30/09/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 04.028/2021**  
**Processo: 226**

O Município de Araxá e a locadora a Sra. Adelaide de Oliveira da Silva, contratam entre si a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim da Silva Soares, nº496, bairro Santo Antônio, no município

de Araxá- MG, no período de 30/09/2021 à 30/09/2022, para atender a família da Sra. Carla Cristina Leopoldino, em atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, com valor mensal de R\$945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**30/09/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa 04.029/2021**  
**Processo: 233**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel localizado na Rua Fernando Parolini, nº25, bairro Bom Jesus, no município de Araxá- MG, com início em 04/10/2021 à 04/10/2022, destinado ao funcionamento do anexo do CEMEI Magdalena Lemos, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, e o preço fixado pelo Laudo de Avaliação do Imóvel R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**04/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 04.029/2021**  
**Processo: 410**

O Município de Araxá e o locador e o Conselho Central de Araxá da Sociedade de São Vicente de Paulo, contratam entre si a locação de imóvel localizado na Rua Fernando Parolini, nº25, bairro Bom Jesus, no município de Araxá- MG, com início em 04/10/2021 à 04/10/2022, destinado ao funcionamento do anexo do CEMEI Magdalena Lemos, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, com valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**04/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa 04.031/2021**  
**Processo: 241**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel situado na Rua Joaquim Cândido da Silva, nº30, bairro Urciano Lemos, Araxá- MG, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, com início em 13/10/2021 à 13/10/2022, destinado ao funcionamento da ESF Urciano Lemos, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, com valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**13/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**

**Extrato de Contrato 04.031/2021**  
**Processo: 241**

O Município de Araxá e o locador Sra. Sirlamar Aparecida Batista, contratam entre si a locação de imóvel localizado na Rua Joaquim Cândido da Silva, nº30, bairro Urciano Lemos no município de Araxá- MG, com início em 13/10/2021 à 13/10/2022, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, destinado ao funcionamento da ESF Urciano Lemos, com valor mensal de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais).

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**13/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa 04.032/2021**  
**Processo nº 242**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Rua Luiz Colombo, nº 717, bairro Centro, nesta cidade, com início em 14/10/2021 à 14/10/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, cuja a finalidade é atender a residência do Sargento Roberto Carlos de Castro dos Santos, do Tiro de Guerra, conforme Acordo de Cooperação nº1410400 firmado com o município, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**14/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 04.032/2021**  
**Processo nº 242**

O Município de Araxá e o locador, o Sr. Luiz Antônio Resende, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Luiz Colombo, nº 717, bairro Centro, nesta cidade, com início em 14/10/2021 à 14/10/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Segurança Pública, cuja a finalidade é atender a residência do Sargento Roberto Carlos de Castro dos Santos, do Tiro de Guerra, conforme Acordo de Cooperação nº1410400 firmado com o município, com valor mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**14/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa – 04.033/2021**  
**Processo: 246**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Rua Fenelon dos Santos nº 340, bairro Santo Antônio, nesta cidade, com início em 18/10/2021 à 18/10/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação

Social, cuja a finalidade é atender com a finalidade de atender à família da Sra. Catuira Silva de Moura que se encontra em situação de vulnerabilidade social, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 1.800,00 (hum mil, oitocentos e um reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**18/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 04.033/2021**  
**Processo: 246**

O Município de Araxá e o locador Ildeu Alves Ribeiro, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Rua Fenelon dos Santos nº340, bairro Santo Antônio, nesta cidade, com início em, 18/10/2021 à 18/10/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, cuja a finalidade é atender com a finalidade de atender à família da Sra. Catuira Silva de Moura que se encontra em situação de vulnerabilidade social, com valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil oitocentos reais).

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**18/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa – 04.034/2021**  
**Processo: 249/2021**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel localizado na Rua Juvenal Pereira Marques, nº260, bairro Alvorada no município de Araxá - MG, com início em 21/10/2021 à 21/10/2022, destinado a atender à família da Sra. Bárbara Helen da Silva, conforme Lei nº4.050 de 30/04/2002 e Decreto nº587 de 23/09/2002, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, com valor de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**21/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 04.034/2021**  
**Processo: 249**

O Município de Araxá e o locador Maria do Carmo Afonso Ribeiro, contratam entre si a locação de imóvel localizado na Rua Juvenal Pereira Marques, nº260, bairro Alvorada no município de Araxá- MG, com início em 21/10/2021 à 21/10/2022, destinado a atender à família da Sra. Bárbara Helen da Silva, conforme Lei nº4.050 de 30/04/2002 e Decreto nº587 de 23/09/2002, com valor mensal de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

**Rubens Magela Silva**

**Prefeito Municipal**  
**21/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Ratificação de Dispensa 04.036/2021**  
**Processo: 252**

Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel urbano, Avenida João Paulo II, nº 1.725, bairro Santa Luzia, nesta cidade, com início em 25/10/2021 à 25/10/2022, para funcionamento do Almoxarifado da Saúde, cuja necessidade de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 9.000,00 (nove mil reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**25/10/2021.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG**  
**Extrato de Contrato 04.036/2021**  
**Processo: 252**

O Município de Araxá e o locador o Sr. Juliano de Souza Silva, contratam entre si a locação de imóvel urbano, situado na Avenida João Paulo II, nº 1.725, bairro Santa Luzia, nesta cidade, com início em, 25/10/2021 à 25/10/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, cuja a finalidade é o funcionamento do Almoxarifado da Saúde, com valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**  
**25/10/2021.**

**MUNICÍPIO DE ARAXÁ**  
**EDITAL CITAÇÃO**  
**SERVIDOR: FERNANDO AMORIM FERREIRA**  
**2ª CHAMADA.**

A comissão processante, nomeada nos termos da Portaria 27/2017, na forma do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei 1.288/74. FAZ SABER que pela comissão processante, sob o nº PAD 002/2021 tramita processo administrativo disciplinar, requerido em face de FERNANDO AMORIM FERREIRA. E como FERNANDO AMORIM FERREIRA, se encontra em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista o cometimento em tese da falta administrativa prevista no art. 201, inciso I (abandonar o serviço, faltando, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos ou sessenta alternados, em doze meses) da citada Lei Municipal. É o presente para CITÁ-LO para que no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente contestação, ou seja, apresente defesa, documentos pertinentes, forneça o rol de testemunhas, com os respectivos endereços, indique perito e formule quesitos, quando for o caso, sob pena de ser considerado revel, com consequente nomeação de curador para incumbir-se da defesa e acompanhar o processo até decisão final.

**Araxá/MG, 26 de outubro de 2021**  
**COMISSÃO PROCESSANTE.**

**PORTARIA Nº 039  
EM 15 DE OUTUBRO DE 2021**

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**ARNILDO ANTONIO MORAIS**, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto 077/2021 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme PAD 005/2021.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 027/2017, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antônio Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 15 de Outubro de 2021.

**PORTARIA Nº 041  
EM 21 DE OUTUBRO DE 2021**

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**ARNILDO ANTONIO MORAIS**, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto 077/2021 e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme PAD 006/2021.

Outrossim, designa os servidores estáveis nomeados pela Portaria nº 027/2017, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo, ao Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, no prazo de 90 dias.

**Arnildo Antônio Moraes**  
Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em 21 de Outubro de 2021.

**DECRETO Nº 462 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

**Nomeia membros da Vigilância Sanitária do Município de Araxá para os fins da Lei Municipal n.º 5.432 de 08 de abril de 2009.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso das atribuições e de acordo com a lei n.º 5.432, de 08 de abril de 2009, com o Decreto Municipal n.º 391, de 18 de junho de 2009, com fundamento no art. 19 do Código Estadual de Saúde instituído pela Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1.999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, no âmbito de suas respectivas competências, as seguintes AUTORIDADES SANITÁRIAS, abaixo relacionadas, as quais passarão a compor a equipe de Vigilância Sanitária Municipal, CEREST da Coordenação de Vigilância em Saúde – SMS Araxá.

I - ADRIANA DO CARMO LIMA;  
II - ALINE TORRES DE MELO;  
III - ANDALÉCIO RIBEIRO BORGES;  
IV - ANDRÉIA ÂNGELA OLIVEIRA DA SILVA;  
V - ANDRÊSA CRISTINA PAIVA SILVA;  
VI - CARLA ADRIANA DIAS GONÇALVES;  
VII - CLOVIS NASCIMENTO DE OLIVEIRA;  
VIII - CRISTIANA MARIA MARZOLA;  
IX - EDUARDO EURÍPEDES SILVA;  
X - FABRÍCIO DE ÁVILA FERREIRA;  
XI - FLÁVIA APARECIDA FREIRE DE ALMEIDA;  
XII - FLÁVIA EUGÊNIA BARBOSA DOS SANTOS;  
XIII - FRANCISLENE DA CRUZ;  
XIV - FRANCO ADRIANO LORENA;  
XV - FRANKLIN SILVEIRA LEÃO;  
XVI - GREICILENE MARQUES ROBERTO RIBEIRO;  
XVII - ISABELLA AZEVEDO DE OLIVEIRA;  
XVIII - JACQUELINE VICTORIA CORREA AUGUSTO DIAS;  
XIX - JEAN CARLOS BORGES;  
XX - JEAN FRANCISCO DE OLIVEIRA;  
XXI - LEONARDO EUSTÁQUIO COSTA SILVA;  
XXII - LILIAN APARECIDA JACOB DE ÁVILA;  
XXIII - LOURDES AUXILIADORA DE OLIVEIRA;  
XXIV - LUCIENE APARECIDA FERREIRA;  
XXV - LUIZ CARLOS TOLEDO RODRIGUES;  
XXVI - MARA LÍCIA FLORIANO;  
XXVII - MARCELLA TEODORO;  
XXVIII - MARCO ANTONIO MENEZES;  
XXIX - MAURÍCIO RODRIGUES BARBOSA;  
XXX - NAIARA ROSE DIAS SILVA REIS;  
XXXI - NEIDE FERREIRA DA SILVA;  
XXXII - PATRICIA MADALENA RODRIGUES;  
XXXIII - PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA;  
XXXIV - RAFAELLA CRISTINA ANTUNES ALVES  
XXXV - RIKSON DELI DE MORAIS;  
XXXVI - ROSILENE APARECIDA SEVERO;  
XXXVII - SIMONE MARIA RODRIGUES E ROSA;  
XXXVIII - VANESSA SILVA RIBEIRO;  
XXXIX - WESLEY JOSÉ DA SILVA;  
XL - ZELAIDE APARECIDA BATISTA DE SOUZA OLIVEIRA.

Art. 2º. A expedição de alvarás sanitários será autorizada apenas pelas seguintes autoridades sanitárias:

I - MARCELLA TEODORO;  
II - ROSILENE APARECIDA SEVERO.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº 359 de 08 de julho de 2021.  
Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rubens Magela Silva**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 486 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2021**  
**Altera os membros que compõem a Equipe Técnica e a Comissão Coordenadora responsável pelo processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município de Araxá/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº

13.005 de 25 de junho de 2014, na Lei Municipal nº 6.891 de 25 de junho de 2015 e a necessidade de alterar os membros que compõem a Comissão Técnica e a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Equipe Técnica os seguintes membros da Secretaria Municipal de Educação:

- I - Cristiane Ferreira Luiz Bertolla
- II - Selma Maria de Oliveira
- III - Sueli Aparecida Ramos da Silva

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Araxá:

I - Realizar o levantamento periódico dos dados ou informações referentes à cada uma das metas do PME e seus respectivos indicadores relativos à educação em âmbito municipal.

II - Relacionar metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação, preenchendo as fichas de monitoramento.

III - Emitir nota técnica, quando necessário, para futura revisão do Plano Municipal de Educação.

Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos no Plano, bem como se os mesmos estão apropriados para aferir as metas do PME.

I - Elaborar o Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME e encaminhar o documento à Secretária Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, para análise e validação.

II - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações do PME, nos respectivos sítios institucionais e/ou em outros meios de divulgação que a Secretaria Municipal de Educação entender necessários.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a Comissão Coordenadora do PME, os profissionais representantes das seguintes instâncias:

#### **Secretaria Municipal de Educação:**

- Núcleo de Educação Infantil: Carla Bianca Pereira e Pereira
- Núcleo de Ensino Fundamental anos iniciais: Vânia Maria de Souza Valeriano
- Núcleo de Ensino fundamental anos finais: Ellen Kíria Parreira de Magalhães Borges
- Núcleo de Educação de Jovens e Adultos: Rosa Maria Ribeiro Bernini
- Núcleo de Educação Inclusiva: Ana Rita Eduardo Flores

#### **Conselho Municipal de Educação:**

- Fabíola Cristina de Melo

#### **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:**

- Mônica Aparecida de Faria

#### **Inspetoria de Ensino:**

- Maria Cristina de Oliveira Barreto

#### **Câmara Municipal de Vereadores (representante da Comissão de Educação):**

- Leni Nobre

#### **Rede Municipal de Ensino:**

- Valéria Aparecida França

#### **Rede Estadual de Ensino:**

- Tatiane Teixeira Duarte

#### **Rede Federal de Ensino:**

- Paulo Azevedo Soave

#### **Rede de Ensino Superior:**

- Juliana de Oliveira Correia

#### **Ensino Técnico e Profissionalizante:**

- Tânia Beatriz Silva

#### **Instituições filantrópicas conveniadas:**

- Luciana Silva Nogueira

#### **Instituições de Atendimento à Inclusão e Diversidade:**

- Ilza Correia de Menezes

Art. 4º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

I - Apropriar-se do Plano Municipal de Educação.

II - Acompanhar e avaliar a execução das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação.

III - Analisar os Relatórios Anuais de Monitoramento sobre a evolução das metas contidas no PME.

IV - Apoiar a Secretaria Municipal de Educação no planejamento e realização das Conferências Municipais para avaliação dos resultados apresentados no Relatório de Monitoramento e Avaliação do PME.

V - Analisar as informações que foram sistematizadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação e em consonância com o Conselho Municipal de Educação propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

Art. 5º O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida sua recondução por igual período.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados o Decreto nº 2.193 de 17 de outubro de 2016 e o Decreto nº 140 de 08/05/2017.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**

### **DECRETO Nº 488 - 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

#### **Regulamenta a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), criado pela Lei nº. 7.594, de 26 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 7.594, de 26 de agosto de 2021, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Araxá - CMDM:

I. manter normas de funcionamento atualizadas, através de seu regimento interno, e alterá-lo em conformidade com as regras que vier estabelecer;

II. fiscalizar, no âmbito do Município, o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das mulheres;

III. indicar diretrizes e propor políticas públicas de igualdade em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV. indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos da mulher;

V. estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI. organizar, coordenar e realizar a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, em parceria com o Executivo Municipal;

VII. propor e deliberar sobre os critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como acompanhar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

VIII. promover a integração com outros órgãos do controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

IX. promover a articulação com outros conselhos municipais para discussão da política municipal para a igualdade visando questões referentes a estas relações sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

X. acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XI. acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XII. denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XIII. solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento e defesa e ampliação dos direitos da mulher;

XIV. promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XV. instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM, sempre que se fizer necessário;

XVI. realizar anualmente o planejamento de suas ações, apontando ao Poder Executivo o valor necessário à sua execução, visando previsão na Lei Orçamentária Anual.

#### DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Araxá - CMDM será composto por 10 (dez) representantes, que serão denominadas conselheiras, nomeadas pelo Prefeito, sendo constituída por 05 (cinco) representantes do poder público e 05 (cinco) representantes de organismos da sociedade civil de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

Parágrafo único – A presidente, vice-presidente e a secretária-geral do Conselho Municipal da Mulher (CMDM) serão escolhidas em plenária, dentre as conselheiras do poder público e da sociedade civil que integram o Conselho e nomeadas pelo prefeito.

#### DAS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 4º - As representantes do poder público junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão indicadas pelo Chefe do Executivo, nas quais as mesmas tenham atuação direta ou indireta junto à mulher.

§ 1º - Observada a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo, deverão ser designadas, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, saúde, segurança pública e finanças e planejamento ;

§ 2º - As manifestações e votos das representantes do governo, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, vinculam a administração, não podendo ser alteradas pelo Chefe do Executivo;

§ 3º - Para cada titular, será indicada uma suplente, que substituirá aquela em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser em Regimento Interno;

Art. 5º - O mandato das representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

§ 1º - O afastamento das representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser previamente comunicado e justificado, não podendo prejudicar as atividades do órgão;

§ 2º - O Chefe do Executivo deverá indicar a nova conselheira governamental no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o afastamento a que alude o parágrafo anterior;

§ 3º - Caso descumpridos os prazos para nomeação e/ou substituição das representantes do governo perante o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, fixados neste e no artigo anterior, ou praticados, pelo Chefe do Executivo municipal, atos que comprometam ou inviabilizem o regular funcionamento do órgão o fato será imediatamente comunicado ao Ministério Público, para tomada das medidas cabíveis e apuração de eventual responsabilidade do agente público, nos moldes do previsto nas Leis nºs 8.069/90, 8.429/92 e no Dec. Lei nº 201/67.

#### DAS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º - As representantes da sociedade civil organizada serão escolhidas na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, com registro em ata específica, observada a indicação dos representantes da sociedade civil, por entidades não governamentais de atendimento direto às mulheres, capacitação e qualificação profissional e que desenvolvam estudos e pesquisas referentes aos direitos da mulher.

§ 1º - Exclusivamente para a criação do do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, a escolha das representantes da sociedade civil dar-se-á por intermédio de fórum de eleição realizado entre as próprias entidades que possuam o perfil acima indicado;

§ 2º - O fórum de eleição será organizado e realizado pela Secretaria Municipal de Ação Social após 15 (quinze) dias da publicação desse referido decreto.

§ 3º - As organizações da sociedade civil deverão se inscrever no processo eleitoral mediante formulário, o qual será protocolado no Centro de Apoio aos Conselhos, situado à Rua Lázaro Ribeiro da Silva, nº105 – Centro, Araxá-MG, sendo posteriormente publicizada a listagem das candidatas.

§ 4º - A eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes não-governamentais dar-se-á por voto aberto das organizações da sociedade civil, podendo cada uma inscrever 02 (dois) delegados que a representem no processo de votação, e cada um deles poderá votar em até 05 (cinco) organizações dentre aquelas que estiverem postulando uma vaga no CMDM.

§ 5º - O quórum para realização do fórum de eleição das organizações da sociedade civil para comporem o CMDM, em primeira convocação, será de ½ (metade) de representantes das entidades inscritas, e, em segunda convocação, será de 1/3 (um terço) dos representantes de entidades.

§ 6º - Após a segunda convocação, não havendo o número mínimo de 1/3 (um terço) dos representantes, a Secretária Municipal de Ação Social encerrará os trabalhos, com o registro em ata da falta de quórum, devendo reiniciar o processo com a publicação de nova convocação de fórum.

§ 7º - Serão consideradas eleitas e com direito a preencher as cinco vagas da representação não-governamental as organizações da sociedade civil que obtiverem o maior número de votos dos delegados representantes das entidades participantes do fórum.

§ 8º - Para cada entidade eleita a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher haverá uma suplente, respeitada a ordem de votação no fórum de eleição e/ou na Conferência Municipal dos Direitos da Mulher a que se refere o §1º deste artigo.

Art. 7º - De modo a assegurar o caráter plural e representativo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, não será permitido que as entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento ocupem mais de 01 (uma) vaga no Conselho, ressalvada a inexistência de outras entidades interessadas e habilitadas a compor o órgão;

Parágrafo único - As entidades pertencentes a um determinado segmento e/ou que prestem determinada modalidade de atendimento poderão se candidatar e participar do processo de escolha livremente, sendo considerada eleita a mais votada, ficando as demais como suas suplentes, pela ordem de votação.

Art. 8º - O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, tendo em vista que a entidade que se habilitar à recondução deverá se submeter a novo processo de escolha, sendo vedada a prorrogação de mandatos ou a recondução automática.

Art. 9º - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 10 - Todo o processo de escolha das representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será fiscalizado pelo Ministério Público.

Parágrafo único. As notificações e comunicações ao representante do Ministério Público, encarregado da fiscalização do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão efetuadas por meio de ofício e com a antecedência necessária.

Art. 11 - As representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão empossadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, com a publicação dos nomes das entidades eleitas e suas suplentes, bem como dos conselheiros titulares e seus substitutos imediatos.

Art. 12 - A eventual substituição das representantes das entidades que compõe a ala não governamental do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser comunicada e justificada à Presidência do órgão no mínimo 10 (dez) dias antes da primeira sessão ordinária subsequente, não podendo prejudicar suas atividades.

Art. 13 - A conselheira que faltar, sem justo motivo, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas, no período de 01 (um) ano, perderá automaticamente o cargo.

Art. 14 - Ocorrendo a perda de cargo de algum conselheiro, o CMDM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

## DA ORGANIZAÇÃO

Art. 15 - A Presidência do CMDM será exercida, alternadamente por representante do setor público e da sociedade civil, sendo regulamentada pelo Regimento Interno do referido Conselho.

§ 1º - A mesa diretora será composta pela Presidente, Vice-Presidente e pela Secretária Geral;

§ 2º - As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa e dos membros do CMDM serão resolvidas conforme estabelecido no Regimento Interno.

## DO FUNCIONAMENTO

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões e grupos de trabalho interno, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Art. 17 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá, reunir-se-á mensalmente, na 1ª (primeira) sexta-feira do mês, com início às 08h00, para deliberações de caráter ordinário e extraordinário quando convocado pela Coordenadoria ou por solicitação do Executivo.

§ 1º - A convocação para reunião extraordinária ocorrerá por deliberação de 1/3 (um terço) de suas conselheiras, pelas coordenadoras ou por solicitação do Executivo Municipal.

§ 2º - A instalação, organização e funcionamento das reuniões serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 3º - O plenário do Conselho, em reuniões ordinárias ou extraordinárias, instalar-se-á para deliberações com a presença da maioria absoluta de seus membros titulares ou suplentes.

§ 4º - As decisões do plenário serão tomadas com a aprovação da maioria absoluta das conselheiras presentes.

§ 5º - Cada Membro titular ou suplente em substituição ao respectivo titular, terá direito ao voto.

Art. 18 - O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo Único. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 19 - A Secretaria Municipal de Ação Social garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho, local e instalações, secretaria administrativa e estrutura operacional com o suporte técnico administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

Art. 20 - A critério do Conselho, poderão participar convidados com direito a voto.

## DA ESTRUTURA

Art. 21 - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem a seguinte estrutura:

- I – Plenário
- II - Diretoria:
  - a) presidência;
  - b) vice-presidência;
  - c) secretária-geral

### III - Comissões Temáticas

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher disporá de uma Secretaria Executiva, órgão de apoio e suporte administrativo do Plenário, da Diretoria e das Comissões Temáticas, formada por servidoras disponibilizadas pelo Executivo municipal.

Art. 22 - A abrangência da organização e do funcionamento do CMDM será estabelecida pelo Regimento Interno que poderá complementar as competências e atribuições definidas neste Decreto.

### DO MANDATO

Art. 23 - O mandato do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Araxá – CMDM é de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

Art. 24 - Os serviços prestados pelas conselheiras não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público ao Município de Araxá.

### DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 25 - Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto por delegadas/os representantes da Sociedade Civil Organizada e Órgãos Governamentais, sendo realizada em consonância com as Conferências Estaduais e Nacional, na mesma periodicidade, sendo precedida de debates descentralizados no Município de Araxá.

Art. 26 - Os/as delegados/as da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitos/as em reuniões próprias das Instituições governamentais e Sociedade Civil Organizada, convocadas para este fim específico, sob a orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher no período de trinta dias anteriores à data de realização da Conferência, garantida a participação de duas/dois representantes delegadas/os de cada organização, com direito a voz e voto.

Parágrafo Único – A inscrição das/os delegadas/os deverá ser feita no prazo de dez dias anteriores à conferência.

### DA COMPETÊNCIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 27 - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é o espaço público máximo para deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de raça, etnia, orientação sexual e combate a toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no município de Araxá.

Art. 28 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:

- I. fixar as diretrizes gerais das políticas municipais direcionadas à mulher no biênio subsequente ao da sua realização;
- II. eleger os representantes titulares e suplentes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
- III. avaliar e reformular as decisões administrativas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, quando provocada;
- IV. aprovar seu regimento interno;
- V. aprovar e dar publicidade às suas resoluções que serão registradas em documento final.

Art. 29 - O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher disporá sobre a forma do processo eleitoral das/os representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 30 - As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher serão custeadas pelo Executivo Municipal.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**

### DECRETO Nº 489 - DE 08 DE OUTUBRO DE 2021

#### Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 5.210 de 27 de março de 2008, DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato compreendido entre março de 2020 a março 2022, representando a Área Governamental:

- I - Fernanda Aparecida Marques Negrão – Secretaria Municipal de Ação Social;
- II - Maria Vicentina Vieira – Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Patrícia Mendes da Silva – Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Jaqueline Pires Moreira – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;
- V - Cristina Miranda da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VI - Ana Carolina Resende do Couto – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social para o mandato compreendido entre março de 2020 a março 2022, representando a Área Governamental:

- I - Viviane Jordelina Souza da Silva – Secretaria Municipal de Ação Social;
- II - Ana Flávia de Paiva – Secretaria Municipal de Saúde;
- III - Jaqueline de Fátima Batista Guimarães – Secretaria Municipal de Educação;
- IV - José Adriano Barbosa – Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão;
- V - Bruna Luísa da Silva – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VI - Marya Eduarda Jordina da Mota – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo.

Art. 3º. Ficam nomeados os seguintes membros titulares para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato compreendido entre março de 2020 a março 2022, representando a Área Não Governamental:

- I - Elba Regina Pontes Machado – Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá - CAMTA;
- II - Elenice Veloso de Paula – Associação Damas Salesianas de Araxá - ADS;

III - Ofne de Oliveira Junior – Recanto do Idoso de São Vicente de Paula;

IV - Maria Celeste de Paula – Profissional da Área;

V - Mirlane Lázara Deckers – Profissional da Área;

VI - Divina Rosa de Oliveira – Representante dos usuários.

Art. 4º. Ficam nomeados os seguintes membros suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, para o mandato compreendido entre março de 2020 a março 2022, representando a Área Não Governamental:

I - Áureo de Alencar Silva – Obras Sociais Auta de Souza;

II - Marisete Aparecida Augusto – Associação Lar Ebenezer;

III - Rosângela de Oliveira – Centro de Formação Profissional Júlio Dário;

IV - Dafnes José Pereira – Representante dos usuários.

Art. 5º. Fica revogado o Decreto nº 367 de 08 de julho de 2021.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

#### DECRETO Nº 501 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.**

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor José Antunes Soares Júnior, CPF nº 965.218.056-45 e RG nº M 65.7839, como gestor do Termo de Fomento nº 016/2021, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação dos Corredores de Rua de Araxá - ACORA.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhor Danilo Hélio Borges, CPF nº 093.458.206-80 e RG nº MG 14.493.035. (Presidente).

II – senhor Ulisses Ferreira da Silva, CPF nº 063.204.426-89 e RG nº MG 6.006.034. (Secretário).

III – senhor Luiz Henrique de Souza, CPF nº 260.087.696-00 e RG nº 2.187.627 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

#### DECRETO Nº 502 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de**

**31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.**

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Paula Cardoso de Paiva Valeriano, CPF nº 605.745.261-55 e RG nº MG 15753133, como gestora do Termo de Fomento nº 011/2021, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação de Catadores de Papel, Plástico, Metal e Vidro de Araxá – FOCO AMBIENTAL.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – a senhora Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117. (Presidente).

II – senhora Cristina Miranda da Silva, CPF nº 114.646.086-44 e RG nº 16.677.530. (Secretária).

III – senhora Rosália Terezinha da Costa, CPF nº 567.222.656-68 e RG nº M4.186.617 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**

---

#### DECRETO Nº 503 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.

**Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.**

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Paula Cardoso de Paiva Valeriano, CPF nº 605.745.261-55 e RG nº MG 15753133, como gestora do Termo de Fomento nº 012/2021, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação Amigos Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá e Região – DONA BEJA.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – a senhora Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117. (Presidente).

II – senhora Cristina Miranda da Silva, CPF nº 114.646.086-44 e RG nº 16.677.530. (Secretária).

III – senhora Rosália Terezinha da Costa, CPF nº 567.222.656-68 e RG nº M4.186.617 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**Rubens Magela Silva**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 504 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.**

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Paula Cardoso de Paiva Valeriano, CPF nº 605.745.261-55 e RG nº MG 15753133, como gestora do Termo de Fomento nº 013/2021, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Araxá – RECICLARA.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – a senhora Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117. (Presidente).

II – senhora Cristina Miranda da Silva, CPF nº 114.646.086-44 e RG nº 16.677.530. (Secretária).

III – senhora Rosália Terezinha da Costa, CPF nº 567.222.656-68 e RG nº M4.186.617 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 505 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Nomeia agente público, nos termos do artigo 6º da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá nº 017, de 31 de março de 2021, a qual dispõe sobre a execução de Projetos Governamentais com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Araxá.**

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Germano da Costa Lemos, CPF nº 336.373.368-20 e RG nº 46.831.407-6, para fins de acompanhamento do Projeto Governamental “TV Araxá Educa”, a ser executado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e com recursos financeiros procedentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – nº 18, de 03 de maio de 2021.

Parágrafo Único: Fica nomeada como suplente do agente público mencionado no caput, a senhora Mafalda Tonhá da Costa, CPF nº 089.787.336-03 e RG nº MG 1.2842643.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 506 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021.**

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Fernanda Paganucci, CPF nº 755.565.886-00 e RG nº 7.640.082, como gestora do Termo de Fomento nº 015/2021/FMI, celebrado entre o Município de Araxá e o Instituto das Artes e Movimento - MOVART.

Parágrafo Único: Fica nomeada como suplente da gestora mencionada no caput, a senhora Mirlane Lázara Deckers, CPF nº 787.522.136-68 e RG nº 12.858.087.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

I – senhora Layane Aparecida de Carvalho, CPF nº 103.121.226-40 e RG nº MG-14.664.726 (Presidente).

II – senhora Flávia Abadia de Paula, CPF nº 102.138.496-82 e RG nº MG-16.963.642 (Secretária).

III – senhora Luciene Cristina Borges, CPF nº 058.172.236-19 e RG nº M. 11.672.460 (membro).

Parágrafo Único: Ficam nomeados como suplentes dos membros acima:

I – senhor Marlon de Lima Lopes, CPF nº 121.970.626-46 e RG nº MG18.581.528 (Presidente).

II – senhor Fábio Campos de Jesus, CPF nº 088.409.776-51 e RG nº MG-14.749.567 (Secretário).

III – senhora Daiana Ferreira da Silva Santos, CPF nº 087.884.276-41 e RG nº MG-14.759.826 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 510 - DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

**Regulamenta a retomada das aulas 100% na forma presencial, em caráter obrigatório, no Município de Araxá e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção,

controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036, de 06 de janeiro de 2021 que declara o estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Araxá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), prorrogado até 31 de dezembro de 2021, pelo Decreto nº 344, de 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o registro da redução do número de casos positivos nas últimas semanas, mas sem deixar de observar a taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Resolução SEE nº 4.644, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre o funcionamento do Ensino Presencial na Rede Estadual de Ensino e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 189, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o retorno às atividades escolares regulares nas unidades de ensino que especifica, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado.

**DECRETA:**

Art. 1º. As atividades escolares no município de Araxá retornam na modalidade 100% presencial, de forma obrigatória, a partir de:

I – dia 03 de novembro de 2021, nas unidades das redes estadual e privada de ensino;

II – dia 08 de novembro de 2021, nas unidades da zona urbana da rede municipal de ensino;

III – dia 15 de novembro de 2021, nas unidades da zona rural da rede municipal de ensino.

§ 1º – o estudante deverá frequentar a escola todos os dias letivos, conforme calendário escolar.

§ 2º – alunos com comorbidades poderão continuar participando das atividades de forma remotas e os responsáveis deverão apresentar as justificativas à direção escolar.

Art. 2º. Os cursos técnicos profissionalizantes poderão continuar na modalidade híbrida.

Art. 3º. O retorno presencial das atividades na rede de ensino superior permanece a critério da instituição.

Art. 4º. Permanecem vigentes as demais recomendações do Protocolo de Segurança e Prevenção à COVID-19, como o uso correto de máscaras cobrindo boca e nariz para toda a comunidade escolar, lavagem de mãos, etiqueta respiratória e a limpeza e manutenção frequente das instalações, bem como o rastreamento de contato das pessoas infectadas por COVID-19 em combinação com isolamento e quarentena.

Art. 5º. As deliberações definidas neste decreto podem ser revistas a qualquer momento caso haja alteração da estrutura do serviço público de Saúde do Município, bem como diante do quadro evolutivo do contágio e acometimento da população local.

Art. 6º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que tratam as Leis Municipais n.º 2.547/1992 (Código de Posturas Municipal) e n.º 7.512/2021, bem como interdição do estabelecimento por 15 dias, e em caso de reincidência na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016**

63ª CONVOCAÇÃO REALIZADA NA FORMA DO ITEM 10 DO EDITAL DO CONCURSO 01/2016

O CANDIDATO ORÁ ARROLADO DEVERÁ COMPARECER NO DEPTO. DE CONCURSOS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ ATÉ 15/11/2021.

NA FORMA DO ITEM 10.2 DO EDITAL, O CANDIDATO SERÁ INTIMADO, TAMBÉM, POR VIA POSTAL.

Convocação	Inscr.	Nome	CPF / R.G.	Cargo	Classificação
					Final
63ª Convocacao	1088	DANIEL AUGUSTO DOS REIS	17218501	AGENTE PROM. HUMANA III - PSICOLOGO	19
63ª Convocacao	1025	CRISTIANE MOURA SILVA	6836398	TECNICO SUP. SERV. PUBLICO - NUTRICIONISTA	3



# e.D O M M A



Fundação Cultural  
**Calmon Barreto**

## **ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**EDITAL 002/2021**

**REFERENTE À LEI MUNICIPAL Nº 7.562 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021 LEI EMERGENCIAL CALMON BARRETO.**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2021, reuniu a comissão referida, estando presente Caio Ranieri e Andressa Borges representando a sociedade civil indicados pelo prefeito, Cynthia Rocha Verçosa, Danielle Oliveira Pinheiro e Desirée Miranda Braga representando a Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá. Ao iniciar a reunião a comissão com imensa satisfação comemorou a quantidade de projetos apresentados serem bem maiores que do edital anterior. Devido a experiência dos membros, a comissão se dividiu em análise de documentação e análise de portfólio, ficando Danielle e Desirée responsáveis pela análise da documentação exigida e Caio, Cynthia e Andressa responsáveis pela análise do portfólio cultural dada a experiência no ramo cultural. Iniciada a fase de análise, por ausência de entrega da documentação exigida no edital, ou por possuir débitos com a administração pública foram desclassificados: ELTON BATISTA BRANDÃO, OLDAIR FIALHO ESPETÁCULOS E PRODUÇÃO LTDA, MATHEUS FELIPE FERREIRA, BRUNO LIBÉRIO SANTOS, MARLY BORGES ALVES, MARLY BORGES ALVES49044460625 (PESSOA JURÍDICA), LUCAS DE LIMA PEREIRA, TIAGO AUGUSTO RIBEIRO MARTINS, THAYLON WILLIAN MONTEIRO E SANTOS, LUIZ HENRIQUE COSTA DA SILVA, GRUPO LOUCO POR VOCÊ, a comissão irá encaminhar ofício aos desclassificados para que cada um tenha conhecimento dos motivos que acarretaram sua desclassificação. Tendo como aprovados para recebimento do prêmio por apresentar a documentação exigida e portfólio que permita a comissão fazer análise da história cultural do proponente, foram aprovados como grupo para receber premiação no

valor de R\$ 4.000,00: SILVA E FERNANDES CULTURA ESPORTES LTDA (FESTIVAL DE DANÇA CDK), ROBSON FERREIRA GOMES FILHO (GRUPO CAOS ATOS), LUCAS RAFAEL NOLLI DUARTE06071697611(PJ), WAGNER CESAR ROSA (CLUBE DO SAMBA), TIAGO AUGUSTO RIBEIRO MARTINS0147740690(PJ), GUILHERME SIMÕES DA COSTA (BANDA JOHNY GO), WASHINGTON LUIZ CAMPO80944078672(PJ), MARIO FERREIRA GOMES(FOLIA DE REIS NOVA ESTRELA DA GUIA), DANIEL NERY DE OLIVEIRA(PJ), JERONIMO PEREIRA DE LIMA(CONGO BANDEIRA SANTA), HAROLDO ELISEU CAIXETA JUNIOR (BANDA), JEOVAINE PERFEITO TIBURCIO06158666690(BANDA VINITH), DEYVISON WILLIAN DA SILVA01687333661(PJ). Aprovados na categoria dupla para receber a premiação no valor de R\$ 2.000,00: IAGO LUIZ VIEIRA CUNHA (LUIZ NETO E GUSTAVO) e LINCON CRISTIAN DOS SANTOS GARCIA (BATALHA ARAXÁ). Aprovados na categoria solo, para receber o valor de R\$ 1.000,00: JOEL DESIDERIO DE SOUZA, VALMIR JOSE DOS SANTOS, ALVARO DE PAULO RIBEIRO JUNIOR, ANA KARLA FARIA SILVA, LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA, PEDRO GABRIEL SANTOS RIBEIRO, ANTONIO TAVARES PESSOA, RODRIGO CARNEIRO DINIZ JUNIOR, GABRIELA RAMOS SILVA, VITÓRIA CRISTINA GOMES BENTO, RONALD WALLYSON DA ROCHA, JOSE OTAVIO LEMOS, RAIRA PAIVA DE SOUZA, ANA LUIZA DE CARVALHO, MATHEUS TOMAZ FRANCISCO SILVA, GERMANO MOURA RODRIGUES, DOMINGOS ANTUNES GUIMARÃES, ROSANA LOREN CAMPOS VASCONVELOS, JOÃO VITOR DOS SANTOS DE REZENDE, MARIA LUCIA SOBRAL, JEOVAINE PERFEITO TIBURCIO, MARCOS JOSÉ NEVES DOS SANTOS. A comissão encerra a reunião, e se compromete em publicar no Diário Oficial do Município.

## RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

EDITAL 002/2021 - LEI 7.562 (LEI CALMON BARRETO)					
PROPONENTE	NOME DA INICIATIVA	Nº DO AGENTE	VALOR	NOT A	RESULTADO
ALVARO DE PAULO RIBEIRO JUNIOR	CANTOR SOLO	574	R\$ 1.000,00	88	APROVADO
ANA KARLA FARIA SILVA	DANÇA	435	R\$ 1.000,00	95	APROVADO
ANA LUIZA DE CARVALHO	ANA CARVALHO	704	R\$ 1.000,00	100	APROVADO
ANTONIO TAVARES PESSOA	MALUKETE DO FORRÓ	683	R\$ 1.000,00	100	APROVADO
DANIEL NERY DE OLIVEIRA	BANDA SYMBOLIC	719	R\$ 4.000,00	81,5	APROVADO
DEYVISON WILLIAN DA SILVA01687333661	ARTES GRAFICAS	236	R\$ 4.000,00	88	APROVADO
DOMINGOS ANTUNES GUIMARÃES	REDAÇÃO LITERATURA A SERVIÇO DA CULTURA	619	R\$ 1.000,00	100	APROVADO
GABRIELA RAMOS SILVA	GABRIELA RAMOS SILVA	698	R\$ 1.000,00	90	APROVADO
GERMANO MOURA RODRIGUES	DANÇARINO, COREOGRAFO E PROFESSOR	690	R\$ 1.000,00	98,5	APROVADO
GUILHERME SIMÕES DA COSTA	BANDA JOHNY GO!	717	R\$ 4.000,00	99	APROVADO
HAROLDO ELISEU CAIXETA JUNIOR	HAROLDO JR. E BANDA	692	R\$ 4.000,00	99	APROVADO
IAGO LUIZ VIEIRA CUNHA	LUIZ NETO E GUSTAVO	152	R\$ 2.000,00	100	APROVADO
JEOVAINE PERFEITO TIBURCIO	MUSICO PROFISSIONAL, PROFESSOR	287	R\$ 1.000,00	95	APROVADO
JEOVAINE PERFEITO TIBURCIO0615896690	BANDA VINITH	714	R\$ 4.000,00	95	APROVADO
JERONIMO PEREIRA DE LIMA	CONGO BANDEIRA SANTA	400	R\$ 4.000,00	95	APROVADO
JOÃO VITOR DOS SANTOS DE REZENDE	JOÃO VITOR DOS SANTOS REZENDE	668	R\$ 1.000,00	90,5	APROVADO
JOEL DESIDERIO DE SOUZA	JOEL DESIDERIO DE SOUZA	688	R\$ 1.000,00	94,5	APROVADO
JOSE OTAVIO LEMOS	LITERATURA COM CRIANÇAS	286	R\$ 1.000,00	90	APROVADO
LINCON CRISTIAN DOS SANTOS GARCIA	BATALHA ARAXÁ	656	R\$ 2.000,00	95	APROVADO
LUCAS RAFAEL NOLLI DUARTE06071697611	CURADOR DE ATIVIDADES CULTURAIS	676	R\$ 4.000,00	93,5	APROVADO
LUIS FERNANDO SANTOS DE OLIVEIRA	AULAS E APRESENTAÇÕES DE DANÇA	699	R\$ 1.000,00	88	APROVADO
MARCOS JOSÉ NEVES DOS SANTOS	MARCOS NEVES	649	R\$ 1.000,00	87,5	APROVADO
MARIA LUCIA SOBRAL	REVISTA NOVO TEMPO	695	R\$ 1.000,00	90	APROVADO
MARIO FERREIRA GOMES	COMPANHIA DE FOLIA DE REIS NOVA ESTRELA DA GUIA	675	R\$ 4.000,00	95	APROVADO
MATHEUS TOMAZ FRANCISCO SILVA	DANÇA	429	R\$ 1.000,00	95	APROVADO
PEDRO GABRIEL SANTOS RIBEIRO	PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	553	R\$ 1.000,00	95	APROVADO
RAIRA PAIVA DE SOUZA	RAIRA PAIVA	691	R\$ 1.000,00	100	APROVADO
ROBSON FERREIRA GOMES FILHO	GRUPO CAOS ATOS	702	R\$ 4.000,00	81,5	APROVADO
RODRIGO CARNEIRO DINIZ JUNIOR	PAGINAS EM PRETO	91	R\$ 1.000,00	100	APROVADO
RONALD WALLYSON DA ROCHA	RONALD WALLYSON DA ROCHA	650	R\$ 1.000,00	88	APROVADO
ROSANA LOREN CAMPOS VASCONCELOS	BRINCANDO COM O TEMPO	50	R\$ 1.000,00	100	APROVADO
SILVA E FERNANDES CULTURA E ESPORTES LTDA.	FESTIVAL DE DANÇA CDK	219	R\$ 4.000,00	90	APROVADO
TIAGO AUGUSTO RIBEIRO MARTINS01476740690	ENSINO DE MUSICA E EVENTOS	384	R\$ 4.000,00	100	APROVADO
VALMIR JOSE DOS SANTOS	DANÇAS EM ARAXÁ	434	R\$ 1.000,00	86	APROVADO
VITÓRIA CRISTINA GOMES BENTO	PROFESSOR DE DE DANÇA	438	R\$ 1.000,00	93	APROVADO
WAGNER CESAR ROSA	CLUBE DO SAMBA	712	R\$ 4.000,00	97	APROVADO
WASHINGTON LUIZ CAMPOS80944078672	WL PRODUÇÕES ARTISTICAS	682	R\$ 4.000,00	95	APROVADO